



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.009550/2025-02 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ:22.041.509/0001-15.

Interessado: SEGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Referência: 00100.093918/2025

Data da autuação: 26/05/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGP)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	Credenciamento ao SIS -VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ:22.041.509/0001-15.



CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Viva oftalmo medicina Especializada Ltda	CNPJ: 22.041.509/0001-15
Nome Fantasia: Viva Oftalmo	Inscrição Estadual:
Endereço completo Logradouro: SGAS 616 L2 SUL BLOCO C CEP: 70200-760 Nº: Sala 201 a 214 Complemento:	Telefone: (61) 3246-5555 (61) 99998-3098 E-mail: relacionamento.vivaoftalmo@gmail.com Sítio institucional:
Área de Atuação: <input type="checkbox"/> HOSPITALAR, DA <input type="checkbox"/> DAY CLINIC; <input checked="" type="checkbox"/> AMBULATORIAL; EMERGÊNCIA; <input checked="" type="checkbox"/> SADTs; <input type="checkbox"/> ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL EM OFTALMOLOGIA, COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES EM OFTALMOLOGIA.
Representante Legal (nome conforme contrato social) Danielle Couto da Silva Jampaulo de Andrade	CPF: 099.998.647-32
Responsável Técnico Nome: Danielle Couto da Silva Jampaulo de Andrade Registro no Conselho de Classe: 17377 CPF: 099.998.647-32	Registro na especialidade: 9175 RG: 3677334





1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF
DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE	17.377 RQE Nº: 9175	099.998.647-32
MARIO JAMPAULO DE ANDRDADE FRANCIOLLY ROBERTO PIRES	12406 RQE Nº: 9175 25163	030.088.096-00 022.141.621-86
JENIFFER KEIKO VIEIRA YONEYAMA	21365 RQE Nº: 23412	065.205.989-92
MARIA JAQUELINE TAUMATURGO SAMPAIO	26104 RQE Nº: 17819	472.561.253-72
ANGEL AUGUSTO BARRETO CADENA	11629 RQE Nº: 5748	729.045.261-53
MIRNA DE MELO DIAS FRANCO	24135 RQE Nº: 19325	033.667.595-00
LEONARDO VAZ RODRIGUES	23817 RQE Nº: 19455	600.167.973-88
MARA HORTA LOBATO	31074 RQE Nº: 22367	060.503.026-00

2 PONTOS DE ATENDIMENTO

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SGAS 616 L2 SUL BLOCO C SALAS 201 A 214 CEP: 70200-760	Segunda a sexta, nos horários de 08h as 18h, aos sábados de 08h as 12h.	(61) 3246-5555 (61) 99998-3098	Clínica de oftalmologia

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES

PDF EM ANEXO

4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco: SICOOB	Agência: 5004	Conta corrente: 111.875-7
------------------	------------------	------------------------------

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

(X) prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)





no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília/DF, 09 de junho de 2025

DANIELLE COUTO
DA SILVA JAMPAULO

DE ANDRADE: **09999864732**

Assinado digitalmente por DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE:09999864732
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC Sempre RFB v2, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=15590921000129, OU=videoconferencia, CN=DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE:09999864732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.11 10:01:21 -03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE

CPF: 099.998.647-32





RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Eames:

- 1- Auto-Refrator da marca Huvitz HRK-7000;
- 2- Tonômetro de não-contato da marca Huvitz HNT-7000;
- 3- Lensômetro digital da marca Yeasn;
- 4- Topógrafo/ Tomógrafo/Aberrômetro corneano ATLAS com módulo CRS acoplado (cirurgias topoguiadas e da presbiopia) da marca Zeiss;
- 5- Microscópio especular de córnea da marca Apramed;
- 6- Microscópio especular de córnea da marca Tomey;
- 7- Biômetro por interferometria e Paquímetro de não-contato IOL-Master 700 da marca Zeiss;
- 8- Paquímetro ultrassônico da marca Tomey;
- 9- Topógrafo corneano TMS-4 da marca Tomey;
- 10- Biômetro ultrassônico da marca Tomey;
- 11- Três (03) aparelhos Oftalmoscópios Binocular Indireto (OBI) da marca Eytac Wirelles (sem fio);
- 12- UM (01) aparelho Oftalmoscópio Binocular Indireto (OBI) da marca Keeler (sem fio);
- 13- Ecógrafo ocular da marca DGH 8000;
- 14 - Ecógrafo ocular da marca Tomey;
- 15- Campímetro Computadorizado Humphrey HFA3 da marca Zeiss;
- 16- Retinógrafo e Angiógrafo digital Visucam 500 da marca Zeiss;
- 17- Tomógrafo de Coerência Óptica Computadorizado (OCT) de retina e glaucoma HD Cirrus 5000 da marca Zeiss;
- 18- Tomógrafo de Coerência Óptica Computadorizado (OCT) com módulo de segmento anterior HD Cirrus 5000 da marca Zeiss;
- 19- Angiotomógrafo HD Cirrus 5000 da marca Zeiss;
- 20- Laser Argônio VISULAS 532 VITE da marca Zeiss;
- 21- YAG Laser VISULAS YAG III Combi da marca Zeiss;
- 22- Tomógrafo corneano e de segmento anterior Oculus Pentacam;
- 23- Aberrometro Refrator OPD-Scan III

Centro Cirúrgico:

- 1- Uma (01) Autoclave da marca Tuttnauer;
- 2- Uma (01) Autoclave da marca Statim 5000;
- 3- Uma (01) Embaladora da marca Cristófoli;
- 4- Uma (01) Lavadora Ultrassônica da marca Cristófoli;

Sala Cirúrgica 1:

- 1- Um aparelho de Excimer Laser modelo Mel 90 da marca Carl Zeiss, Medtec;
- 2- Um aparelho de laser de Femtosegundo Visumax da marca Carl Zeiss, Medtec;
- 3- Uma maca cirúrgica eletrônica automática da maca Carl Zeiss, Medtec;
- 4- Sistema de vídeo de alta definição integrado ao microscópio OPMI 700;
- 5- Um aparelho de Crosslinking Transepitelial da marca Avedro;
- 6- Uma lâmpada de fenda de 5 aumentos da marca Apramed;
- 7- Aparelho completo de anestesia.
- 8- Um microcerátomo Baush Lomb Hansatome XP.



Sala Cirúrgica 2:

- 1- Uma maca cirúrgica eletrônica automática da marca Apramed;
- 2- Um microscópio cirúrgico de alta resolução Lumera 700 da marca Carl Zeiss, Medtec;
- 3- Um Facoemulsificador Visalys 500 da marca Carl Zeiss, Medtec;
- 4- Um Vitreófago anterior e posterior Visalys 500 da marca Carl Zeiss, Medtec;
- 5- Um aparelho Callisto para marcação digital dos procedimentos de facectomia da marca Carl Zeiss, Medtec;
- 6- Um Facoemulsificador + Vitreófago anterior e posterior Constellation da marca Alcon;
- 7- Um Facoemulsificador Veritas da marca Johnson;
- 8- Aparelho completo de Anestesia;
- 9- Um aparelho desfibrilador.

**DANIELLE
COUTO DA SILVA
JAMPAULO DE
ANDRADE:**
09999864732

Assinado digitalmente por DANIELLE COUTO
 DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE:
 09999864732
 DN:O=BR>CN=ICP-Brasil,OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Sempre
 RFB v2,OU=RFB e-CPF A1,OU=EM BRANCO,
 OU=15590921000129,OU=videoconferencia,
 CN=DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO
 DE ANDRADE:09999864732
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.05.07 18:12:25-03'00'
 Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE
099.998.647-32

Brasília DF, 17 de abril de 2025



MONDEVI

Hospital Oftalmológico

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

A empresa VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ nº 22.041.509/0001.15, estabelecida em SGAS 616 L2 SUL BLOCO C SALA 201 A 214, Brasília-DF, CEP 70200-760 **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 17 de Junho de 2025

**DANIELLE COUTO
DA SILVA
JAMPAULO DE
ANDRADE:
09999864732**

Assinado digitalmente por DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE:09999864732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC Sempre RFB v2,
OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=15590921000129, OU=videoconferencia,
CN=DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE:09999864732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.17 17:19:12-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE

RG: 3677334
CPF: 099.998.647-32

VIVA OFTALMO CNPJ: 22.041.509/0001-15
SGAS 616 – AV. L2 Sul – Conjunto A Lotes 116/117 – Bloco C Sala 201 /11 –
Centro Clínico Linea Vitta Asa Sul – Brasília –Distrito Federal Cep:70.200760
Fone: (61) 3246-5555 / 9 9998-3098





DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 22.041.509/0001-15, com logradouro à SGAS 616 Q 616 AV L2 SUL CJ A BL C SL 201 A 209 E, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Danielle Couto da Silva Jampaulo de Andrade, portador(a) do RG nº3677334, expedido por SSP, e do CPF nº099.998.647-32, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília/DF,17 de Junho de 2025.

DANIELLE COUTO
DA SILVA JAMPAULO
DE ANDRADE:
09999864732

Assinado digitalmente por DANIELLE COUTO DA SILVA
JAMPAULO DE ANDRADE:09999864732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=AC Sempre RFB v2, OU=RFB
e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=15590921000129,
OU=videoconferencia, CN=DANIELLE COUTO DA SILVA
JAMPAULO DE ANDRADE:09999864732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: https://www.senado.gov.br/assinatura/aqui
Data: 2025-06-17 17:18:35-03'00
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE

RG: 3677334
CPF: 099.998.647-32

VIVA OFTALMO CNPJ: 22.041.509/0001-15
SGAS 616 – AV. L2 Sul – Conjunto A Lotes 116/117 – Bloco C Sala 201 /11 -
Centro Clínico Linea Vitta Asa Sul – Brasília –Distrito Federal
Cep:70.200760 Fone: (61) 3246-5555 / 9 9998-3098



MONDEVI

Hospital Oftalmológico

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ nº 22.041.509/0001-15, sediada em, SGAS 616 L2 SUL BLOCO C SALA 201 A 214, Brasília-DF, CEP 70200-760 **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 17 de Junho de 2025.

DANIELLE
COUTO DA SILVA
JAMPAULO DE
ANDRADE:
09999864732 P

Assinado digitalmente por DANIELLE COUTO
DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE:
09999864732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC
Sempre RFB v2, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=15590921000129,
OU=videoconferencia, CN=DANIELLE COUTO
DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE:
09999864732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.17 17:17:56-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE

RG: 3677334
CPF: 099.998.647-32

VIVA OFTALMO CNPJ: 22.041.509/0001-15
SGAS 616 – AV. L2 Sul – Conjunto A Lotes 116/117 – Bloco C Sala 201 /11 -
Centro Clínico Linea Vitta Asa Sul – Brasília –Distrito Federal
Cep:70.200760 Fone: (61) 3246-5555 / 9 9998-3098





DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DESEUS ANEXOS

A empresa, VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 22.041.509/0001-15, com logradouro à SGAS 616 L2 SUL BLOCO C SALA 201 A 214, Brasília-DF, CEP 70200-760, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). Danielle Couto da Silva Jampaulo de Andrade, portador(a) do RG nº 133955609, expedido por IFP-RJ, e do CPF nº 099.998.647-32, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01 / 2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília/DF, 17 , de Junho de, 2025

DANIELLE COUTO
DA SILVA
JAMPAULO DE
ANDRADE:
09999864732

Assinado digitalmente por DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE:09999864732
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal, Brasil - RFB, OU=AC Sempre RFB v2, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=15590921000129, OU=videoconferencia, CN=DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE:09999864732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.17 17:17:07-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE

CPF: 099.998.647-32



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 22.041.509/0001-15, com logradouro à SGAS 616 L2 SUL BLOCO C SALA 201 A 214, Brasília-DF, CEP 70200-760, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº1/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF 17 de Junho de 2025.

DANIELLE COUTO
DA SILVA
JAMPAULO DE
ANDRADE:
09999864732

Assinado digitalmente por DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE:09999864732
DN: C-BR, O-ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC Sempre RFB v2, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=15590921000129, OU=videoconferencia, CN=DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE:09999864732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.17 17:16:03-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE

CPF: 099.998.647-32

VIVA OFTALMO CNPJ: 22.041.509/0001-15
SGAS 616 – AV. L2 Sul – Conjunto A Lotes 116/117 – Bloco C Sala 201 /11 -
Centro Clínico Linea Vitta Asa Sul – Brasília –Distrito Federal
Cep:70.200760 Fone: (61) 3246-5555 / 9 9998-3098





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Gestão de Pessoas
 Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Exames e procedimentos dos exames periódicos de saúde do Senado Federal (EPS-SF)

No caso de optar também pelo objeto 02 do edital de credenciamento, preencha os dados de contato na tabela 1 e assinale na tabela 2 os exames que a instituição irá atender.

Tabela 1: Dados de contato para tratativas sobre o EPS-SF

Instituição	
Razão social	VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
Nome fantasia	MONDEVI HOSPITAL OFTALMOLOGICO
CNPJ	22041509000115
Pessoa de contato (para tratar da operacionalização do EPS)	
Nome	JOSILEIDE BORGES
Telefone	613246-5555
E-mail	secretaria.vivaoftalmo@gmail.com

Tabela 2. Relação de exames/procedimentos a serem realizados para o EPS-SF.

Código	TUSS	Evento	Realiza o procedimento pelo credenciamento?
99901001	40103072	EPS-SF Audiometria tonal limiar com testes de discriminação	
99901101	40105075	EPS-SF Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	
99902001	40301150	EPS-SF Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem	
99902002	40301583	EPS-SF Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagem	
99902003	40301591	EPS-SF Colesterol (LDL) - pesquisa e/ou dosagem	
99902004	40301605	EPS-SF Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	
99902005	40301630	EPS-SF Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	
99902006	40302040	EPS-SF Glicose - pesquisa e/ou dosagem	
99902007	40302075	EPS-SF Hemoglobina glicada (A1 total) - pesquisa e/ou dosagem	
99902008	40302504	EPS-SF Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato) - pesquisa e/ou dosagem	
99902009	40302512	EPS-SF Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina) - pesquisa e/ou dosagem	
99902010	40302547	EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	
99902011	40302580	EPS-SF Uréia - pesquisa e/ou dosagem	
99902012	40302695	EPS-SF Colesterol (VLDL) - pesquisa e/ou dosagem	





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Gestão de Pessoas
 Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Código	TUSS	Evento	Realiza o procedimento pelo credenciamento?
99902013	40302750	EPS-SF Perfil lipídico / lipidograma (lípidos totais, colesterol, triglicerídos e eletroforese lipoproteínas) - pesquisa e/ou dosagem	
99902014	40304361	EPS-SF Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	
99902015	40306992	EPS-SF Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície) - pesquisa e/ou dosagem	
99902016	40307018	EPS-SF Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno austrália) - pesquisa e/ou dosagem	
99902017	40307026	EPS-SF Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem	
99902018	40307760	EPS-SF Sífilis - VDRL	
99902019	40311171	EPS-SF Microalbuminúria	
99902020	40311210	EPS-SF Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	
99902021	40311236	EPS-SF 2,5-hexanodiona, dosagem na urina	
99902022	40313042	EPS-SF Ácido hipúrico (para tolueno) - pesquisa e/ou dosagem	
99902023	40313093	EPS-SF Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano) - pesquisa e/ou dosagem	
99902024	40316130	EPS-SF Antígeno específico prostático livre (PSA livre) - pesquisa e/ou dosagem	
99902025	40316149	EPS-SF Antígeno específico prostático total (PSA) - pesquisa e/ou dosagem	
99902026	40316521	EPS-SF Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesquisa e/ou dosagem	
99902027	40303136	EPS-SF Sangue oculto, pesquisa nas fezes	
99903001	40601137	EPS-SF Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncológica	
99903002	40601323	EPS-SF Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido	
99904001	40805026	EPS-SF RX - Tórax - 2 incidências	
99904002	40808041	EPS-SF Mamografia digital bilateral	
99905002	41301323	EPS-SF Tonometria - binocular	X
99906001	10101012	EPS-SF Consulta com oftalmologista	X
99906002	10101012	EPS-SF Consulta com ginecologista	
99903003	41301099	EPS-SF Coleta de material cérvico-vaginal	

Declaro estar ciente de que qualquer alteração na oferta de exames dessa listagem deve ser prontamente comunicada ao Senado, pelo e-mail: periodicosenado@senado.leg.br.





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Gestão de Pessoas
 Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Orientações adicionais

Exames Periódicos de Saúde do Senado Federal

Os Exames Periódicos de Saúde do Senado (EPS-SF) são avaliações médicas realizadas regularmente para monitorar a saúde dos servidores ativos e identificar precocemente possíveis doenças ou condições relacionadas ao ambiente de trabalho. Eles incluem a realização de exames clínicos, laboratoriais e outros específicos, conforme os riscos das atividades exercidas.

Por ser uma iniciativa de saúde ocupacional, os exames ou procedimentos do EPS-SF apresentam características que o diferem do plano de saúde SIS-Senado. Tais características são destacadas nos itens a seguir.

Público-alvo: Servidores ativos do Senado Federal beneficiários ou não do SIS-Senado

Número de beneficiário: exclusivo do EPS-SF, iniciando com 0500, com 12 números

Exames e procedimentos autorizados: consulte na tabela anexa

Códigos de procedimentos: exclusivos para o EPS-SF, iniciando com 999

Requisitos para atendimento: apresentação pelo paciente de documento de identificação e de uma Solicitação de Exame específica e padronizada, onde consta:

- Identificação do Senado Federal e do paciente
- Identificação de que se trata de EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE
- Número de beneficiário exclusivo do EPS, iniciando com 0500, com 12 números
- Relação de exames com código exclusivo, iniciando com 999 (não utilizar outros códigos das tabelas TUSS)
- Validade da solicitação por 30 dias
- Assinatura digital do médico solicitante

Número do paciente (exemplo)	050012345678
Plano	Plano Exames Periódicos - sem PF/mensalidade
Contrato	5 - Exames Periódicos Servidores Titulares
Exames (exemplos)	99902001 - EPS-SF Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem 99902010 - EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem

Envio da conta: os códigos específicos dos exames e do número do paciente no EPS-SF devem ser lançados tanto no autorizador, quanto no envio da conta nas guias do arquivo XML. Os





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Gestão de Pessoas
 Coordenação de Atendimento e Relacionamento

arquivos XML referentes ao atendimento do EPS devem ser encaminhados separadamente dos demais arquivos de atendimento aos beneficiários do SIS.

Para esclarecimentos de dúvidas e informações adicionais a respeito do EPS-SF, contactar:

Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho

Telefone: 61 3303-1346 / 61 3303-4269

E-mails:

periodicosenado@senado.leg.br

sesoqvt@senado.leg.br

Data:

Assinatura do representante legal:

DANIELLE
 COUTO DA SILVA
 JAMPAULO DE
 ANDRADE:
 09999864732

Assinado digitalmente por DANIELLE COUTO
 DA SILVA, JAMPAULO DE ANDRADE:
 09999864732
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC
 Sempre RFB v2, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
 BRANCO, OU=15590921000129,
 OU=videoconferencia, CN=DANIELLE COUTO
 DA SILVA, JAMPAULO DE ANDRADE:
 09999864732
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2025.06.16 17:18:30-03'00'
 Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
3823	22.041.509/0001-15	18/02/2015	18/02/2026
Razão Social	Nome Fantasia		
VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA		VIVA OFTALMO - BRASÍLIA EYE CENTER	
Endereço	Município / UF	CEP	
SGAS 616 CJ A BL C SLS. 201 A 209 E 211 - ED LINEA VITA -	BRASÍLIA/DF	70200-760	
Diretor Técnico	Classificação		
17377 - DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 18/02/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **a7f95ac5337440acc2e40bc60b0184626a6a453a**

Emitida eletronicamente via internet em **12/02/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

05/04/2025 10:31:22

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR SGAS 616, S/N, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70200-760, BRASILIA, QUADRA 616 AV. L2 SUL CONJ A BLOCO C SALA 201 202 203 204 205 206 207 208 209 E 211

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



Número de Registro: CNPJ:

53202349491 22.041.509/0001-15

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

534,51

Área Total Edificação (m²):

15000,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de Horário

Segunda-Feira	07:00h às 22:00h
Terça-Feira	07:00h às 22:00h
Quarta-Feira	07:00h às 22:00h
Quinta-feira	07:00h às 22:00h
Sexta-Feira	07:00h às 22:00h
Sábado	07:00h às 22:00h
Domingo	07:00h às 22:00h

Atividade Principal

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

Atividades Secundárias

- 8630-5/01 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos

Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tIOM1v

Emissão do Documento

05/04/2025 10:31:22

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	27/01/2027
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	27/01/2027

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	13/03/2028
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	13/03/2028

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	05/04/2026
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	05/04/2026

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos

Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tIOM1v

Emissão do Documento

05/04/2025 10:31:22

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos

Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tIOM1v





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, nome fantasia **MONDEVI HOSPITAL OFTALMOLOGICO**, registro nº **3823**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SGAS 616 CJ A BL C SLS. 201 A 209 E 211 - ED LINEA VITA - ASA SUL**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE**, inscrito com o CRM nº **17377**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [d3a84fc578d1e7b7a756c696d034134ce1b6c561](#)

Emitida eletronicamente via internet em **17/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 Titular Substituto

1. ESTABELECIMENTO

CPF/CNPJ 22.041.509/0001-15	CFDF (*) 07.712.969/001-37	CNES (*)
NOME OU RAZÃO SOCIAL VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA		
ENDEREÇO COMPLETO SGAS QD 616 AV. L2 SUL CJ. A BL. C SALAS 201 A 209 E SL 211		

(*) QUANDO APPLICÁVEL

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF 099.998.647-32	Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 3677334	SSP DF	Nº INSCRIÇÃO CR 17377
NOME DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE			
FORMAÇÃO PROFISSIONAL MEDICINA	ESPECIALIZAÇÃO Oftalmologia	TELEFONE (61) 3246-5555	CELULAR (61) 98103-8294

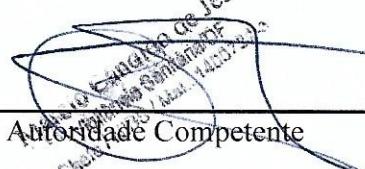
Aos 07 dias do mês de JUNHO do ano de 2018, perante a autoridade sanitária competente, legalmente autorizada e que representa neste ato a Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, compareceu o(a) profissional acima qualificado(a), para assumir a RESPONSABILIDADE TÉCNICA do estabelecimento (X) e ou na sua área de atuação ().

Ao firmar o presente TERMO, compromete-se, como profissional legalmente habilitado(a) para a responsabilidade técnica que assume, a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de sua área de atuação, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321 de 6/3/2014, o Decreto federal nº 77.052 de 19/1/1976 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

DECLARA AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- | | |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | (X) Está ciente de que o seu desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados para o licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal; |
| 2 | () Que não assume responsabilidade técnica por outro estabelecimento;
(X) Que assume, cumulativamente, a responsabilidade técnica pelo(s) estabelecimento(s) listado(s) no verso (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará à disposição do mesmo). |
| 3 | (X) Que não está impedido para o exercício da profissão junto ao seu Conselho Profissional |

Prazo de validade deste termo: **INDETERMINADO**.



Autoridade Competente

Danielle C. S. J. de Andrade
Responsável Técnico

"Brasília – Patrimônio cultural da Humanidade"

Diretoria de Vigilância Sanitária
SBN Quadra 02, Lote 04 – Bloco "P" – 2º Subsolo – Brasília – DF
70040-020 – Telefone(s): (61) 3327-5766 – 3327-2064

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE

CURRICULUM VITAE

2025



SUMÁRIO

1. DADOS PESSOAIS

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

3. ESTÁGIOS CURRICULARES

4. IDIOMAS

5. INFORMÁTICA

6. CURSOS

7. CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS CIENTÍFICOS

8. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES

9. ATIVIDADES CIENTÍFICAS

10. MONITORIAS

11. PÓS-GRADUAÇÃO

12. ATIVIDADES LABORATIVAS ANTERIORES

13. ATIVIDADES LABORATIVAS ATUAIS

14. SOCIEDADES FILIADAS



CURRICULUM VITAE

2025

1. DADOS PESSOAIS

Nome: DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE
ANDRADE

Filiação: Geraldo Moraes da Silva
Jane de Fátima Couto da Silva

Nascimento: 26 de dezembro de 1981

Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Endereço: SMPW Quadra 16 Conjunto 2 Lote 2 Casa D
Setor de Mansões Park Way
Brasília – DF
Cep: 71.741-602
Fone (61) 98103-8294/ (61) 3246-5555

Identidade: 3.677.334 SSP/DF
CPF: 099.998.647-32

e-mail: daniellejampaulo@gmail.com



2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO EM MEDICINA.

Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora – MG.
Conclusão no 1º semestre letivo de 2006.

3. ESTÁGIOS CURRICULARES

Internato realizado no Hospital Universitário (HU-UFJF) da Universidade Federal de Juiz de Fora – MG com duração de três semestres letivos.

Internato de **Medicina Comunitária Local** com duração de 320 horas.

Internato de **Urgências Médicas** com duração de 352 horas.

Internato de **Clínica Médico-Cirúrgica** com duração de 352 horas.

Internato de **Clínica Médica** com duração de 352 horas.

Internato de **Cirurgia** com duração de 352 horas.

Internato de **Medicina Comunitária Regional** realizado em Campus Aproximado da UFJF com atividades nas áreas urbana e rural, com duração de 320 horas.

Internato de **Ginecologia e Obstetrícia** com duração de 352 horas.

Internato de **Pediatria** com duração de 352 horas.

Internato de **Formação Médica** com duração de 320 horas.



4. IDIOMAS

Fisk English Courses
English Intermediate 1
Juiz de for a, from April 4,2003 to July 11, 2003.

Fisk English Courses
English Intermediate 2
Juiz de For a, August 13, 2003 to October 29, 2003.

Língua Espanhola Curricular
Nível Intermediário
Centro de Línguas/UFJF
Anos 2003 e 2004.

Em curso:
Inglês avançado com aulas particulares desde 2013.

5. INFORMÁTICA

Usuário dos Programas Windows, Word, Powerpoint, Internet.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. P. S. de Oliveira".

6. CURSOS

Curso de Aperfeiçoamento e Suplementação Esportiva, promovido pela Aleixo Acessória com o professor Dr. Reury Frank Bacurau, em Juiz de Fora/MG, em abril de 2002.

Curso de Abordagens das Arritmias Cardíacas, promovido pela Sociedade Leste Mineiro de Cardiologia realizado na Sociedade de Medicina e Cirurgia em Juiz de Fora/MG em junho de 2002.

II Curso Básico de Eletrocardiografia, promovido pelo Departamento de Cardiologia da Sociedade de Medicina e Cirurgia de Juiz de Fora realizado em Juiz de Fora/MG no período de 24 de março de 2003 a 30 de junho de 2003. Carga horária: 42 horas.

IV Curso de Emergências Cardiovasculares, promovido pelo Sabincor no Hospital Albert Sabin em Juiz de Fora/MG em outubro de 2003. Carga horária: 30 horas.

Curso de Educação Médica continuada em Cirurgia, promovido pela Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora e Colégio Brasileiro de Cirurgiões da Regional da Zona da Mata Mineira realizado na Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora em Juiz de Fora/MG no ano de 2004.

Carga horária: 60 horas.

XIV Curso de Atualização em Câncer Cutâneo, promovido pela Sociedade Brasileira de Dermatologia – Distrital Juiz de Fora e pelo Instituto Nacional do Câncer realizado em abril/2004 na Sociedade de Medicina e Cirurgia de Juiz de Fora e dezembro/2004 no Hospital Universitário – UFJF em Juiz de Fora/MG. Carga horária: 30 horas.

I Curso de Atualização em Pediatria, promovido pela Unimed Juiz de Fora realizado na Sociedade de Medicina e Cirurgia de Juiz de Fora em Juiz de Fora/MG no ano de 2004.

Carga horária: 10 horas.

Curso de Eletrocardiograma Teórico-Prático, promovido pela Escola de Aperfeiçoamento Médico no Centro de Estudos Jorge Musse em Juiz de Fora/MG no período de março de 2005 a julho de 2005.

Carga horária: 52 horas.

Curso de Facoemulsificação, promovido pelo professor Newton Kara-José Júnior, responsável pelo setor de catarata da USP, realizado no Hospital Sírio-Libanês/ SP em São Paulo no período de 27/10/2008 a 30/10/08.

Carga horária: 40 h




7. CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS CIENTÍFICO

X Jornada Médica e X Encontro de Residentes da Santa Casa; VIII Semana Científica da Faculdade de Medicina da UFJF; XVI Semana Científica do Hospital Universitário da UFJF; V Jornada de Cirurgia da Santa Casa e do Colégio Brasileiro de Cirurgiões; III Jornada de Enfermagem da Santa Casa e XXVIII Congresso da Sociedade de Medicina e Cirurgia de Juiz de Fora realizados na Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora/MG em outubro de 2001.

I Mutirão de Prevenção Tripla – Hipertensão, Diabetes e Olhos realizado na Sociedade de Medicina e Cirurgia em Juiz de Fora – MG em dezembro de 2002.

Programa de Educação Continuada em Gastroenterologia realizado em Juiz de Fora – MG em abril de 2003.

I Semana Municipal de Combate ao Fumo realizada em Juiz de Fora/MG em agosto de 2003.

I Simpósio Sabincor de Atualização em Doenças Cardiovasculares realizado na Sociedade de Medicina e Cirurgia de Juiz de Fora em Juiz de Fora/MG em outubro de 2003.

XXXIV Ecem realizado em Curitiba – PR em julho de 2004.

XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, realizado no Riocentro no Rio de Janeiro/RJ em junho de 2005.

Congresso Regional de Oftalmologia da Sociedade Brasileira de Oftalmologia, realizado no Hotel Glória no Rio de Janeiro em julho de 2007.

Congresso Regional de Oftalmologia da Sociedade Brasileira de Oftalmologia, realizado no Hotel Windsur no Rio de Janeiro em julho de 2008.

XXXV Congresso Brasileiro de Oftalmologia, realizado no Centro de Convenções de Florianópolis/ SC em setembro de 2008.

XXXVII Congresso da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo
Rio de Janeiro 2012

XXXVIII Congresso da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo
Belo Horizonte 2013

XXXVII Congresso Brasileiro de Oftalmologia, realizado em Porto Alegre – RS em agosto/2013.

XXXIX Congresso da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo
Campinas 2014




XXXIX Congresso Brasileiro de Oftalmologia, realizado em Recife/PE, em setembro/14.

8. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES

Realizados no Hospital Universitário (HU-UFJF):

Estágio de Férias Gastroenterologia Cirúrgica e Clínica realizado no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), no período de 02 de fevereiro a 07 de março de 2004. Carga horária: 250 horas.

Estágio no Serviço de Gastroenterologia realizado no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), no período abril de 2004 a abril de 2005. Carga horária: 96 horas.

Realizados em outras Instituições:

Bolsista no Hospital de Pronto-Socorro – Departamento de Urgência e Emergência Central da Subsecretaria de Urgência e Emergência/Secretaria de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental da Prefeitura de Juiz de Fora, no período de 15 de agosto de 2005 a 30 de junho de 2006.

Carga horária: 12 horas semanais.

Estagiária do Hospital Geral de Piraúba/MG na Emergência Adulta no período de setembro/2005 a julho/2006.

9. ATIVIDADES CIENTÍFICAS

Projetos de pesquisa/Iniciação Científica

Participação no projeto **“REALIMENTAÇÃO ORAL EM PACIENTES COM PANCREATITE AGUDA: A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CALÓRICA DA DIETA INFLUENCIA NA RECORRÊNCIA DE DOR ABDOMINAL?”** como bolsista de Iniciação Científica do I PROVOQUE –2004/2005, no período de 01/08/2004 a 31/07/2005, sob a orientação do Professor-Doutor JULIO MARIA FONSECA CHEBLI.



Trabalhos apresentados em Reuniões Científicas

Medulopeptelioma periférico em criança de 16 meses ao diagnóstico. Relato de caso.

XXXIV Ecem, Curitiba, julho de 2004.

Tumor de Célula Germinativa com Sacralectomia em nível de S3 em criança de 03 anos de idade.

XXXIV Ecem, Curitiba, junho de 2004.

Medulopeptelioma periférico em criança de 16 meses ao diagnóstico. Relato de Caso.

XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro, junho de 2005.

Resultado da simpatectomia torácica vídeo-endoscópica no tratamento da hiperidrose idiopática. Apresentação oral.

XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro, junho de 2005.

Tumor de Célula Germinativa com Sacralectomia em nível de S3, em criança de 03 anos de idade. Relato de Caso.

XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro, junho de 2005.

Pseudotumor inflamatório de pulmão do tipo fibrohistiocitoma. Relato de Caso.

XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro, junho de 2005.

Realimentação oral em pacientes com pancreatite aguda leve: prevalência e fatores de risco para recorrência da dor abdominal. Apresentação oral.

XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro, junho de 2005.

Úlcera idiopática de cólon descendente. Relato de Caso.

XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro, junho de 2005.

Cirurgia redutora do volume pulmonar. Apresentação oral.

XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro, junho de 2005.

Neurinoma de Plexo Braquial. Relato de Caso.

XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro, junho de 2005.

Tratamento cirúrgico alternativo do enfisema pulmonar bolhoso grave. Relato de Caso.

XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro, junho de 2005.




Síndrome de Boerhaave. Relato de Caso.

XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro, junho de 2005.

**Realimentação oral em pacientes com pancreatite aguda: a composição química e calórica da dieta influencia na recorrência da dor abdominal?
Apresentação oral.**

XII Seminário de Iniciação Científica da UFJF, Juiz de Fora/MG, julho de 2006

Coloboma ocular, Relato de caso.

XXXV Congresso Brasileiro de Oftalmologia, Florianópolis, setembro/2008.

Publicações

Silva, D.C.; Vieira, J.P.; Medeiros, B.D.; Sant'anna, L.L.; Correa, J.L. Síndrome de Boerhaave. Relato de Caso. XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro. Anais 2005.

Medeiros, B.D.; Silva, D.C.; Almeida, J.L.; Bittar, M.R.R.; Correa, R.L. Tratamento cirúrgico alternativo do enfisema pulmonar bolhoso grave. Relato de Caso. XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro. Anais 2005.

Medeiros, B.D.; Silva, D.C.; Vieira, J.P.; Bittar, M.R.R.; Correa, R.L. Neurinoma de plexo braquial. Relato de Caso. XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro. Anais 2005.

Silva, D.C.; Medeiros, B.D.; Sant'anna, L.L.; Montessi, J.; Bittar, M.R.R. Cirurgia redutora de volume pulmonar. XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro. Anais 2005.

Silva, D.C.; Medeiros, B.D.; Mira, R.R.L.; Sant'anna, L.L.; Bittar, M.R.R. Úlcera idiopática de cólon descendente. Relato de Caso. XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro. Anais 2005.

Silva, D.C.; Medeiros, B.D.; Oliveira, L.R.P.; Sant'anna, L.L.; Chebli, J.M.F. Realimentação oral em pacientes com pancreatite aguda leve: prevalência e fatores de risco para recorrência da dor abdominal. XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro. Anais 2005.

Silva, D.C.; Medeiros, B.D.; Mira, R.R.L.; Montessi, J.; Bittar, M.R.R. Pseudotumor inflamatório de pulmão do tipo fibrohistiocitoma. XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro. Anais 2005.




Medeiros, B.D.; Silva, D.C.; Almeida, E.D.; Sant'anna, L.L.; Bittar, M.R.R. Resultado da simpatectomia torácica vídeo-endoscópica no tratamento da hiperidrose idiopática. XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro. Anais 2005.

Medeiros, B.D.; Silva, D.C.; Esteves, T.C.; Bittar, M.R.R.; Santos, D.O. Meduloepitelioma periférico em criança de 16 meses ao diagnóstico. Relato de Caso. XXVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, Rio de Janeiro. Anais 2005.

Silva, D.C.; Linhares, A. B. L.; Cardoso, V.B.; Coloboma ocular, Relato de caso. XXXV Congresso Brasileiro de Oftalmologia, Florianópolis, setembro/2008

10. MONITORIAS

Programa de Monitoria do Departamento de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia do Instituto de Ciências Biológicas da UFJF, na disciplina de MICROBIOLOGIA MÉDICA, durante o período de 14 de outubro de 2002 a 31 de janeiro de 2003. Carga horária: 12 horas semanais.

Programa de Monitoria do Departamento de Morfologia do Instituto de Ciências Biológicas da UFJF, na disciplina de ANATOMIA X, durante o período de 08 de abril de 2003 a 15 de julho de 2003. Carga horária: 12 horas semanais.

Aprovação no Concurso de Monitor-Aluno na disciplina de BIOQUÍMICA III, do Departamento de Bioquímica, em 16 de maio de 2002.




11. PÓS-GRADUAÇÃO:

Residência Médica em Oftalmologia concursada e credenciada pelo MEC no Hospital Federal Geral da Lagoa, Rio de Janeiro, no período de fevereiro/2007 à janeiro/2010.

Fellowship em Retina e Vítreo no Hospital Oftalmológico de Brasília (HOB) no período de fevereiro/2010 a janeiro/2011.

MBA Executivo em Saúde na Fundação Getúlio Vargas – Unidade Brasília no período de março/2014 a setembro/16.



12. ATIVIDADES LABORATIVAS ANTERIORES:

1. Médica generalista do Programa Saúde da Família, na cidade de Diogo de Vasconcelos/MG, no período de julho/06 a dezembro/06.
2. Médica plantonista de Emergência adulta nos Hospitais Gerais das cidades de Visconde do Rio Branco, Rio Pomba, Belmiro Braga, Diogo de Vasconcelos , Araponga e Pedra do Anta no estado de Minas Gerais, no período de julho/06 a dezembro/06.
3. Médica generalista do Programa Saúde da Família, na cidade Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, no período de janeiro/07.
4. Médica plantonista de Emergência adulta do Posto de Saúde de Morro Azul na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ no período de janeiro/2007.
5. Médica Residente do Hospital da Lagoa em Oftalmologia, com início em fevereiro/2007 até janeiro/2010.
6. Médica Plantonista da Emergência adulta do Hospital de Clínicas da Penha, Brás de Pina, Rio de Janeiro/RJ no período de abril/2007 até dezembro/2008.
7. Médica plantonista da Emergência adulta do Hospital Cardiotrauma da Amil em Ipanema/Rio de Janeiro no período de novembro/2008 até janeiro/2010.
8. Médica Oftalmologista especializada em Retina e Vítreo do Hospital Oftalmológico de Brasília desde fevereiro/2011 até janeiro/2016.
9. Médica Oftalmologista especializada em Retina e Vítreo da Clínica Multifoccus em Brasília desde março/2013 até janeiro/2016.



10. Médica Oftalmologista especializada em Retina e Vítreo concursada pelo Governo do Distrito Federal no Hospital de Base do Distrito Federal desde janeiro/2013 até fevereiro/2015.

11. Médica preceptora na Residência em Oftalmologia do Hospital de Base do Distrito Federal desde janeiro/2013 até fevereiro/2015.



13 ATIVIDADES LABORATIVAS ATUAIS:

1. Médica Oftalmologista sócia-proprietária gestora especializada em Retina e Vítreo na empresa VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA SS Ltda.



14. SOCIEDADES FILIADAS

Membro da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo.

Membro do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

Membro da Sociedade Brasileira de Administração em Oftalmologia.

Brasília 26 de maio de 2025



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-DF

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 26/07/2010, no livro nº 41, sob nº 9175, folha nº 6, a qualificação da médica,
DANIELLE COUTO DA SILVA, CRM nº 17377,

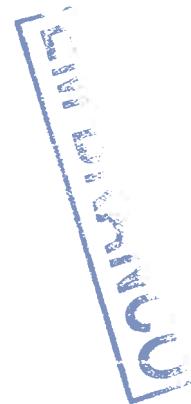
*na especialidade de
OFTALMOLOGIA*

Com validade em todo o território nacional.

Brasília - DF, 17 de agosto de 2010.

IRAN AUGUSTO GONCALVES CARDOSO
PRESIDENTE

FARID BUITRAGO SANCHEZ
1º SECRETÁRIO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



A Reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 25 de julho de 2006, confere o título de

Médico

a

Danielle Couto da Silva

filha de Geraldo Moraes da Silva e de Jane de Fátima Couto da Silva, nascida a 26 de dezembro de 1981, natural do Estado do Rio de Janeiro, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Coordenador

*Juiz de Fora, 25 de julho de 2006
Danielle Couto da Silva*

Reitora





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 17377, desde 18/02/2010, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE Nº 9175**.

Brasília, 11 de abril de 2025

Certidão emitida no dia 11 de abril de 2025. Válida até o dia 08 de outubro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **TA0WDV**.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 160/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 18 de junho de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024**¹, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ 22.041.509/0001-15**, nome fantasia **MONDEVI HOSPITAL OFTALMOLÓGICO**, conforme disposto nos itens **2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a)** As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Contrato Social (**Anexo 2, p. 1-13**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1-2**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 3-4**), na documentação comprobatória de designação dos administradores da sociedade (**Anexo 2, p. 9**) e no documento que identifica a representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 14**).
- b)** A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretendida contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (**Anexo 4, p. 5-6**): RFB/PGFN com validade até **05/12/2025**; FGTS com validade até **29/06/2025**; trabalhista com validade até **23/11/2025**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **16/09/2025**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF emitido em **18/06/2025** (**Anexo 4, p. 7**).

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 18/06/2025.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNAI), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 8**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 9**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até **18/07/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 10**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
 SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
 Chefe do SEECON/COCDIR - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

À SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ: 22.041.509/0001-15.

SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento

seg 19/05/2025 09:31

Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Ana Carolina Coutinho Villanova <ana.villanova@senado.leg.br>;

Cc: Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Sílvia Souza Arcos de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>;

11 anexos (6 MB)

13- GDF.pdf; 14-certidao negativa de débitos trabalhistas.pdf; 15-Certidao.pdf; 16 - FGTS.pdf; 17 - CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA.pdf; 08-CONTRATO SOCIAL VIVA.pdf; 08-Viva Oftalmo - 3º Alteração Contratual.pdf; 10-Representante legal.pdf; 11 - CNPJ.pdf; 12-ICMS.pdf; ANEXO II.pdf;

Prezados, bom dia!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: **VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**
CNPJ: 22.041.509/0001-15.

Obs.: nesse processo não encaminhamos o NUP da carta-proposta, pois, estamos aguardando a devolutiva por parte do prestador de alguns documentos pendentes.
Porém, segue anexo a carta-proposta para fins de consultas, caso seja necessário.

At. te

Kamila P de Lima
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS – SECRER
Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25
kamila.lima@senado.leg.br



VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE, brasileira, médica, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, nascida em 26/12/1981, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.677.334 expedida pela SSP-DF em 18/11/2014 e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.998.647-32, residente e domiciliada à SMPW Quadra 16, Conjunto 02, Lote 02, Setor Mansões Park Way, Brasília - DF, CEP: 71.741-602.

MARIO JAMPAULO DE ANDRADE, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Anastácio - SP, nascido em 17/02/1977, portador da Cédula de Identidade de Médico nº. 12406 expedida pelo CRM-DF em 07/05/2002 e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.088.096-00, residente e domiciliado à SMPW Quadra 16, Conjunto 02, Lote 02, Setor Mansões Park Way, Brasília - DF, CEP: 71.741-602.

CARLOS HAYATO YAMANE, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Taquaral - SP, nascido em 19/07/1961, portador da Cédula de Identidade de Médico nº. 5542 expedida pelo CRM-DF em 16/12/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº. 050.321.128-10, residente e domiciliado à AOS 02, Bloco G, Apartamento 201, Cruzeiro, Brasília - DF, CEP: 70.660-027.

MÁRCIA MOREIRA GODOY, brasileira, médica, solteira, natural de Brasília - DF, nascida em 11/03/1977, portadora da Cédula de Identidade de Médica nº. 12681 expedida pelo CRM-DF em 02/03/2007 e inscrita no CPF/MF sob nº. 606.577.581-91, residente e domiciliada à SCEN Trecho 01, Conjunto 36, Bloco C, Apartamento 403, Condomínio Ilhas do Lago, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.800-110.

Únicos sócios da sociedade denominada **VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA**, sediada no SGAS Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 616, Av. L2 Sul, Conjunto A, Bloco C, Salas 201,202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 211, Edifício Línea Vitta, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.200-760, e com seus atos constitutivos arquivados no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 125271 do Livro A-48, por despacho do dia 03/03/2015 e inscrita no CNPJ sob nº 22.041.509/0001-15, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

01^a Em conformidade com a Sentença Judicial proferida no processo de nº 0713934-48.2019.8.07.0001, datada de 31 de outubro de 2019, que determinou a dissolução parcial da sociedade e a retirada dos sócios: **CARLOS HAYATO YAMANE** e **MÁRCIA MOREIRA GODOY**, cujas cotas são transferidas, em sua totalidade, proporcionalmente aos sócios remanescentes **DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE** e **MARIO JAMPAULO DE ANDRADE**.

02^a O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), terá a seguinte composição e distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Danielle Couto da Silva Jampaulo de Andrade	20.000	50%	20.000,00
Mario Jampaulo de Andrade	20.000	50%	20.000,00
TOTAL	40.000	100%	40.000,00

03^a A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

04^a A administração da sociedade caberá aos sócios **DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE** e **MARIO JAMPAULO DE ANDRADE**, com poderes e atribuições de gerir e administrar em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiras, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

05^a Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

06^a A presente alteração contratual ficará fazendo integrante do contrato social original, que prevalecerá em todas as suas cláusulas não modificadas por este instrumento, que a seguir se consolida:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

01^a A sociedade gira sob a denominação social de **VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA.**

Parágrafo Único – A sociedade adota como nome de fantasia: **VIVA OFTALMO – BRASÍLIA EYE CENTER.**

02^a A sociedade tem sua sede e foro no SGAS Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 616, Av. L2 Sul, Conjunto A, Bloco C, Salas 201,202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 211, Edifício Línea Vitta, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.200-760.

03^a A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.



1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

157048

Registro de Pessoas Jurídicas

- 04^a A sociedade tem por objetivo e finalidade: Prestação de serviços de atividade médica ambulatorial em oftalmologia, com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares em Oftalmologia.
- 05^a A sociedade iniciou suas atividades em 22 de agosto de 2014 e o tempo de duração é indeterminado.
- 06^a A administração da sociedade cabe aos sócios **DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE** e **MARIO JAMPAULO DE ANDRADE**, com poderes e atribuições de gerir e administrar em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiras, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
- 07^a Os sócios poderão ser remunerados com retirada de pró-labore mensal, pelo trabalho de administração da sociedade, a ser fixada de comum acordo.
- 08^a O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Danielle Couto da Silva Jampaulo de Andrade	20.000	50%	20.000,00
Mario Jampaulo de Andrade	20.000	50%	20.000,00
TOTAL	40.000	100%	40.000,00

- 09^a O falecimento, incapacidade civil ou retirada de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo os haveres do falecido, incapaz ou retirante, passados aos herdeiros e ou sucessores.

Parágrafo Único - Caso não haja interesse dos herdeiros e ou sucessores de continuarem na sociedade, será levantado balanço para apuração de haveres e obrigações, sendo o valor apurado pago aos mesmos em no máximo de 10 (dez) parcelas mensais e iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do levantamento efetuado.

- 10^a O exercício societário será de 12 (doze) meses consecutivos, coincidindo como ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço patrimonial com apuração de lucros ou prejuízos, sendo os mesmos divididos ou absorvidos pelos sócios de conformidade com sua proporção no capital social. Os saldos dos lucros e reservas de lucros, apurados, não poderão ultrapassar o valor total do patrimônio líquido societário, sendo o excedente ser distribuído e pago aos sócios, em moeda corrente do país, no máximo a sessenta dias da constatação deste fato, se existir recursos financeiros disponíveis.

Parágrafo Único - Nos quatro meses, subsequentes ao exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e nomeação de novos administradores, se for o caso.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

157048

Registro de Pessoas Jurídicas

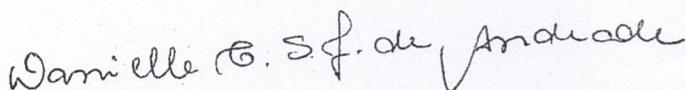
11ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

12ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

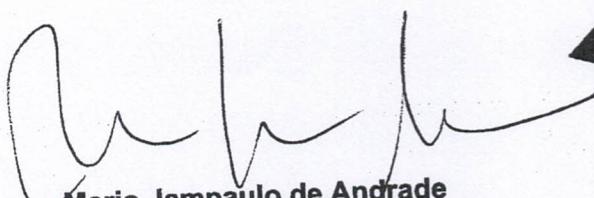
13ª Fica eleito e foro de Brasília - DF, para dirimir as dúvidas que porventura surjam do presente instrumento.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 01 (uma) única via.

Brasília - DF, 29 de novembro de 2019.



Danielle Couto da Silva Jampaulo de Andrade

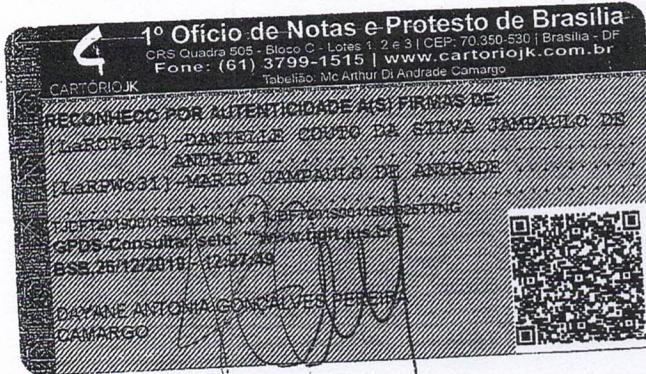


Mario Jampaulo de Andrade



Rodolfo Gomes Pereira
OAB/DF 51.677
CPF: 005.123.171-84





1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53202349491 2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFE2500051394

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Março 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2736347 em 07/03/2025 da Empresa VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 22041509000115 e
nº DFE2500051394 - 07/03/2025. Autenticação: 57AAF88BA04D5DA0357B59A4F617DA5AF9AC68AD. Fabianne Raissa da Fonseca -
área-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.445-5 e o código de segurança E1CH
ápia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50A75AE2006CE50D.



CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/037.445-5	DFE2500051394	07/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
099.998.647-32	DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE	07/03/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



3^ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE, brasileira, médica, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, nascida em 26/12/1981, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.677.334 expedida pela SSP-DF em 18/11/2014 e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.998.647-32, residente e domiciliada à SMPW Quadra 16, Conjunto 02, Lote 02, Setor Mansões Park Way, Brasília – DF, CEP: 71.741-602; e

MARIO JAMPAULO DE ANDRADE, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Anastácio – SP, nascido em 17/02/1977, portador da Cédula de Identidade de Médico nº. 12406 expedida pelo CRM-DF em 07/05/2002 e inscrito no CPF/MF sob nº. 030.088.096-00, residente e domiciliado à SMPW Quadra 16, Conjunto 02, Lote 02, Setor Mansões Park Way, Brasília – DF, CEP: 71.741-602.

Únicos sócios da sociedade denominada **VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, sediada no SGAS Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 616, Av. L2 Sul, Conjunto A, Bloco C, Salas 201,202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 211, Edifício Línea Vitta, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.200-760, e com seus atos constitutivos arquivados no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 125271 do Livro A-48, por despacho do dia 03/03/2015 e inscrita no CNPJ sob nº 22.041.509/0001-15, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

01^a A sociedade adotará como nome de fantasia: MONDEVI HOSPITAL OFTALMOLÓGICO.

02^a Tendo em vista as alterações acima mencionadas, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social que passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

01^a A sociedade gira sob a denominação social de VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.

Parágrafo Único – A sociedade adota como nome de fantasia: **MONDEVI HOSPITAL OFTALMOLÓGICO**.

02^a A sociedade tem sua sede e foro no SGAS Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 616, Av. L2 Sul, Conjunto A, Bloco C, Salas 201,202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 211, Edifício Línea Vitta, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.200-760.

03^a A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.



04^a A sociedade tem por objetivo e finalidade: Prestação de serviços de atividade médica ambulatorial em oftalmologia, com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares em Oftalmologia.

05^a A sociedade iniciou suas atividades em 22 de agosto de 2014 e o tempo de duração é indeterminado.

06^a A administração da sociedade cabe aos sócios **DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE** e **MARIO JAMPAULO DE ANDRADE**, com poderes e atribuições de gerir e administrar, em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiras, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

07^a Os sócios poderão ser remunerados com retirada de pró-labore mensal, pelo trabalho de administração da sociedade, a ser fixada de comum acordo.

08^a O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Danielle Couto da Silva Jampaulo de Andrade	20.000	50%	20.000,00
Mario Jampaulo de Andrade	20.000	50%	20.000,00
TOTAL	40.000	100%	40.000,00

09^a O falecimento, incapacidade civil ou retirada de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo os haveres do falecido, incapaz ou retirante, passados aos herdeiros e ou sucessores.

Parágrafo Único – Caso não haja interesse dos herdeiros e ou sucessores de continuarem na sociedade, será levantado balanço para apuração de haveres e obrigações, sendo o valor apurado pago aos mesmos em no máximo de 10 (dez) parcelas mensais e iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do levantamento efetuado.

10^a O exercício societário será de 12 (doze) meses consecutivos, coincidindo como ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço patrimonial com apuração de lucros ou prejuízos, sendo os mesmos divididos ou absorvidos pelos sócios de conformidade com sua proporção no capital social. Os saldos dos lucros e reservas de lucros, apurados, não poderão ultrapassar o valor total do patrimônio líquido societário, sendo o excedente ser distribuído e pago aos sócios, em moeda corrente do país, no máximo a sessenta dias da constatação deste fato, se existir recursos financeiros disponíveis.

Parágrafo Único – Nos quatro meses, subsequentes ao exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e nomeação de novos administradores, se for o caso.

- 11^a** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 12^a** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 13^a** Fica eleito e foro de Brasília – DF, para dirimir as dúvidas que porventura surjam do presente instrumento.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 01 (uma) única via.

Brasília – DF, 26 de fevereiro de 2025.

Danielle Couto da Silva Jampaulo de Andrade

Mario Jampaulo de Andrade



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/037.445-5	DFE2500051394	07/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
099.998.647-32	DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE	07/03/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

030.088.096-00	MARIO JAMPAULO DE ANDRADE	07/03/2025
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, de CNPJ 22.041.509/0001-15 e protocolado sob o número 25/037.445-5 em 07/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2736347, em 07/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
099.998.647-32	DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE	07/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
099.998.647-32	DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE	07/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
030.088.096-00	MARIO JAMPAULO DE ANDRADE	07/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/02/2025



Documento assinado eletronicamente por MICHELINE OLIVEIRA GENNARI ANDRADE, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 07/03/2025, às 12:00.

VENTURIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/037.445-5.



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, sexta-feira, 07 de março de 2025

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2736347 em 07/03/2025 da Empresa VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 22041509000115 e
olo DFE2500051394 - 07/03/2025. Autenticação: 57AAF88BA04D5DA0357B59A4F617DA5AF9AC68AD. Fabianne Raissa da Fonseca -
ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/037.445-5 e o código de segurança E1CH
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Fabianne Raissa da Fon

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50A75AE2006CE60D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.041.509/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2015
NOME EMPRESARIAL VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONDEVI HOSPITAL OFTALMOLOGICO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SGAS 616	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA616 AV. L2 SUL CONJ A BLOCO C SALA 201 202 203 204 205 206 207 208 209 E 211	
CEP 70.200-760	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDERECO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@VIVAOFTALMO.COM.BR		TELEFONE (61) 3246-5555	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **14:50:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.712.969/001-37	22.041.509/0001-15	19/03/2015	520314/90	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	MONDEVI HOSPITAL OFTALMOLOGICO		ATIVO	19/03/2015
Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SGAS 616 S/N QUADRA 616 AV. L2 SUL CONJ A BLOCO C SALA 201 202 203 204	ASA SUL	BRASILIA	DF	70200760

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	03/03/2015	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	03/03/2015

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	03/03/2015

Este documento foi emitido no dia 11/04/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 116038565452025
NOME: VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ENDEREÇO: SGAS 616 QUADRA 616 AV. L2 SUL CONJ A BLOCO C SALA 201 202 203 204 205
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 22.041.509/0001-15
CF/DF 0771296900137
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de julho de 2025.*

Consultada via internet em 11/04/2025 às 10:59:53 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.041.509/0001-15

Certidão nº: 5176156/2025

Expedição: 28/01/2025, às 18:35:30

Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.041.509/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 22.041.509/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:02:21 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **0A6A.7682.27B9.8E31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.041.509/0001-15

Razão Social: VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
Endereço: ST SGAS 616 SN CJ A BL C 201/211 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051209522322254204

Informação obtida em 16/05/2025 14:57:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA
22.041.509/0001-15

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.3L1V.08Q9.I1QR.R4I9.OBIW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Viva oftalmo medicina Especializada Ltda	CNPJ: 22.041.509/0001-15
Nome Fantasia: Viva Oftalmo	Inscrição Estadual: 0771296900137
Endereço completo Logradouro: SGAS 616 L2 SUL BLOCO C CEP: 70200-760 Nº: Sala 201 a 214 Complemento:	Telefone: (61) 3246-5555 (61) 99998-3098 E-mail: relacionamento.vivaoftalmo@gmail.com Sítio institucional:
Área de Atuação: <input type="checkbox"/> HOSPITALAR, <input checked="" type="checkbox"/> DAY CLINIC; <input type="checkbox"/> AMBULATORIAL; EMERGÊNCIA; <input type="checkbox"/> SADTs; <input type="checkbox"/> ASSISTÊNCIA DOMICILIAR. <input type="checkbox"/>	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte):
Representante Legal (nome conforme contrato social) Danielle Couto da Silva Jampaulo de Andrade	CPF: 099.998.647-32
Responsável Técnico Nome: Danielle Couto da Silva Jampaulo de Andrade Registro no Conselho de Classe: 17377 CPF: 099.998.647-32	Registro na especialidade: 9175 RG: 3677334





1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF
DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE	17.377 RQE Nº: 9175	099.998.647-32
MARIO JAMPAULO DE ANDRDADE FRANCIOLLY ROBERTO PIRES	12406 RQE Nº: 9175 25163	030.088.096-00 022.141.621-86
JENIFFER KEIKO VIEIRA YONEYAMA	21365 RQE Nº: 23412	065.205.989-92
MARIA JAQUELINE TAUMATURGO SAMPAIO	26104 RQE Nº: 17819	472.561.253-72
ANGEL AUGUSTO BARRETO CADENA	11629 RQE Nº: 5748	729.045.261-53
MIRNA DE MELO DIAS FRANCO	24135 RQE Nº: 19325	033.667.595-00
LEONARDO VAZ RODRIGUES	23817 RQE Nº: 19455	600.167.973-88
MARA HORTA LOBATO	31074 RQE Nº: 22367	060.503.026-00

2 PONTOS DE ATENDIMENTO

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SGAS 616 L2 SUL BLOCO C SALAS 201 A 214 CEP: 70200-760	Segunda a sexta, nos horários de 08h as 18h, aos sábados de 08h as 12h.	(61) 3246-5555 (61) 99998-3098	Clínica de oftalmologia

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES

PDF EM ANEXO

4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco: SICOOB	Agência: 5004	Conta corrente: 111.875-7
------------------	------------------	------------------------------

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)





no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília DF, 28 de abril de 2025

DANIELLE COUTO
DA SILVA JAMPAULO
DE ANDRADE: 09999864732

Assinado digitalmente por DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE:09999864732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC Sempre RFB v2,
OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=15590921000129, OU=videoconferencia,
CN=DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE:09999864732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.11 10:01:21 -03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE

CPF: 099.998.647-32



[Responder a todos](#) | [...](#)[Excluir](#) Lixo eletrônico | [...](#)[X](#)

VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. - CNPJ 22.041.5090001-15 -Consulta Contratante - CADIN- Situação Irregular - SIS/Senado Federal



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

ter 20/05, 20:12

relacionamento.vivaoftalmo@gmail.com; mais 6

[Responder a todos](#) | [...](#)

Itens Enviados

consulta_contratante_17... [▼](#)
23 KB

[Baixar](#)

Prezados(as),

Informo que consultamos o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) da empresa **VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. - CNPJ 22.041.5090001-15** e consta a Situação para Esfera Federal como IRREGULAR (Anexo a esta mensagem).
Solicito que se manifestem e regularizem a situação no prazo de 5 dias úteis para que o Credenciamento com o SIS/Senado Federal possa ser realizado.

Em caso de dúvidas, estou à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi

Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
II Senado Federal
Via N2 - Bloco 16
70165-900 Brasília - DF



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.041.509/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2015
NOME EMPRESARIAL VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONDEVI HOSPITAL OFTALMOLOGICO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SGAS 616	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA616 AV. L2 SUL CONJ A BLOCO C SALA 201 202 203 204 205 206 207 208 209 E 211
CEP 70.200-760	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@VIVAOFTALMO.COM.BR		TELEFONE (61) 3246-5555
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2025** às **10:33:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.041.509/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIO JAMPAULO DE ANDRADE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2025 às 10:34 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.041.509/0001-15 DUNS®: 936086372
 Razão Social: VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
 Nome Fantasia: MONDEVI HOSPITAL OFTALMOLOGICO
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Litar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/02/2025 (*)
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

em: 18/06/2025 10:35

2.XXX.XXX-85 Nome: FERNANDO VERISSIMO BRANDIZZI

1 de 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 193045032392025
NOME: VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ENDEREÇO: SGAS 616 QUADRA 616 AV. L2 SUL CONJ A BLOCO C SALA 201 202 203 204 205
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 22.041.509/0001-15
CF/DF 0771296900137
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de setembro de 2025. *

Intitida via internet em 18/06/2025 às 10:37:04 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.712.969/001-37	22.041.509/0001-15	19/03/2015	520314/90	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	
VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA		MONDEVI HOSPITAL OFTALMOLOGICO		ATIVO	
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SGAS 616 S/N QUADRA 616 AV. L2 SUL CONJ A BLOCO C SALA 201 202 203 204		ASA SUL	BRASILIA	DF	70200760

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	03/03/2015	
Descrição Atividade Econômica Principal		Código da Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		Q863050200

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	03/03/2015

Este documento foi emitido no dia 18/06/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2025 10:38:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**
CNPJ: **22.041.509/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**
Consulta Contratante

Emissão em 18/06/2025, 11:27

Parâmetros: CPF / CNPJ: 22.041.509/0001-15. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDhhNTAxYzQ1NmI0OWJhNTkwYTUyYjBiZDI2NjQ2MTFIMDZmZmU1ODY2MzU5NGI4ODg0MzQ3Y2U2ZjQ3MjcxNQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A0184C1006CE50C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA
22.041.509/0001-15

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.482V.EWRC.72GP.R2KV.WBB6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

Ofício nº 203/2025 – SECRER/COATREL/SEGP

Em 14 de julho de 2025.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Viva Oftálmico Medicina Especializada Ltda², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 22.041.509/0001-15.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 0098/2021 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 292.928,56** (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.117331/2025-16

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

reais e cinquenta e seis centavos), sendo **R\$ 283.606,57** (Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos) para o item 1.1.1 do Edital e **R\$ 9.321,99** (Nove mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) para o item 1.1.2.

Conforme ofício nº160/2025⁵ emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a COATREL.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024⁶, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2025, vide os termos da Informação nº 084/2025 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

⁵ 00100.111238/2025-06

⁶ 00100.150870/2024-86

⁷ 00100.012755/2025-95



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 0098/2021 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);
2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 292.928,56** (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES
 Coordenadora-Geral de Saúde
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

(verificar assinatura digital)
MATHEUS FERRAZ MARTINS
 Coordenador da COATREL em exercício
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

De acordo.
 À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
BEATRIZ BALESTRO IZZO
 Diretora da SEGP
 Presidente da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024



SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, com sede na SGAS 616 Bloco C, Salas 201 a 214, CEP 70.200-760, Asa Sul, Brasília - DF, telefone nº (61) 3246-5555, CNPJ-MF nº 22.041.509/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE, CI.3677334, expedida pela SSP-DF, CPF nº 099.998.647-32, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.117331/2025-16, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal



SENADO FEDERAL

– SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.



SENADO FEDERAL

- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f)** auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará



SENADO FEDERAL

pelo endereço eletrônico credenciamentosis@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS-TABSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso



SENADO FEDERAL

ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;

- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XIV -** os pacotes serão remunerados conforme definido no Anexo I;
- XV -** filme radiográfico (m²): R\$ 38,54.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: [“https://www12.senado.leg.br/institucional/sis”](https://www12.senado.leg.br/institucional/sis).

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I** - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II** - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III** - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV** - serviços de centro cirúrgico;
- V** - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI** - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de**



SENADO FEDERAL

Credenciamento, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I** - guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II** - nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III** - guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV** - guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V** - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



SENADO FEDERAL

- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e)** prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.

- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput** desta Cláusula, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SENADO FEDERAL

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glossar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do **Parágrafo Sétimo** desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;



SENADO FEDERAL

- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a